E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.622.773-1 DATA: 10/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 790/2026 APROVADO EM 16/09/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND.

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, retroativo ao início do ano letivo de 2025.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, retroativo ao ano letivo de 2025. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e o envio do acervo bibliográfico específico. Assegurar que a oferta do Ensino Médio ocorra de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 37 e parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Adequar a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola e alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso, retroativo ao início do ano letivo de 2025.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação in loco, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis, informando que o referido curso e a instituição de ensino citada atendem à legislação vigente.

Importa destacar que a Resolução Secretarial n.º 247, de 23/01/2026, adequou a nomenclatura da instituição de ensino para Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 10/03/2025 e tramitou para este CEE/PR em 13/05/2026, com solicitação de autorização para funcionamento do curso referido, retroativo ao início do ano letivo de 2025.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 27/07/2026 para providências e retornou a este CEE/PR em 17/08/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, retroativo ao início do ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Biblioteca – Acervo Bibliográfico:
A Biblioteca funciona em um espaço próprio de 60,28 m². O espaço é pequeno, possui mesas e carteiras, porém, o espaçamento entre os mobiliários é reduzido. O acervo bibliográfico do Colégio é composto de livros antigos e atualizados: livros de literaturas, livros de pesquisa, dicionários, alguns periódicos e a uma Biblioteca do Professor.

Para atender o curso em pauta há um bom acervo Bibliográfico, principalmente para a parte de Formação Geral Básica – FGB, porém, **há poucos volumes para a parte específica do curso**, mas atualmente os docentes e estudantes utilizam os recursos digitais para pesquisas, uma vez que o Colégio conta com Laboratórios de Informática com bons equipamentos tecnológicos em número suficientes para atendimento a todos aos estudantes. (grifo nosso)

Laboratórios de Informática:
A sala do laboratório é espaçosa, arejada, conta com ar-condicionado e boa iluminação. Todos os computadores e periféricos encontram-se em boas condições de uso. Os mobiliários são adequados para o laboratório, ambiente higienizado e materiais organizados. Anexo ao laboratório há uma sala para multimídia.
No Laboratório de Informática há 40 computadores e periféricos, 29 notebooks – Educação Integral, 35 Crome books, 09 netbooks, 21 Kit Educatron, 20 tablets, 10 Data shows, 05 lousas digital, 01 amplificador, 01 captador e distribuidor de Internet e 02 impressoras digital. Todas as máquinas em funcionamento, atendendo a todos os alunos. A manutenção dos equipamentos é feito pela Equipe do CRTE/NRE. Anexo ao laboratório há uma sala para multimídia.

Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:
Este laboratório conta com 71,15 m², é um espaço, arejado, possui ar-condicionado, janelas amplas, lousa digital e o ambiente encontra-se organizado. Possui bancada de concreto revestido de cerâmica com banquetas apropriadas e conta com um espaço anexo para armazenamento de vidrarias, equipamentos, e produtos químicos. Conta com instalações hidráulicas e elétricas, pias com torneiras e saída de gás, materiais e equipamentos próprios para aulas de química e biologia. O Laboratório não possui profissional laboratorista. O ambiente conta com saída de emergência, placas de sinalização, extintor.

O laboratório de Física está estruturado com bancada e banquetas altas e materiais para aulas de Robótica. Neste laboratório há 45 Kit Robótica, 10 notebooks da Robótica e 01 Kit Educatron.

Acessibilidade: Todos os espaços da Instituição de Ensino há acessibilidade com rampas nos portões de entrada, rampa de acesso aos blocos onde estão localizadas as salas de aula, laboratórios, refeitórios, pátios, sanitários e espaços administrativos. O acesso entre os blocos e a quadra poliesportiva há passarelas. Os sanitários com acessibilidades possuem barras de apoio, portas largas, espaço amplo para cadeirantes e pias adequadas.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso (fl. 371/372, m. 23):

> [...]
>
> A finalidade deste curso técnico é formar profissionais capacitados para lidar com as diversas etapas da cadeia produtiva do setor, desde a produção até a comercialização. Este curso proporcionará aos estudantes uma formação técnica sólida, com ênfase em aspectos práticos e teóricos do agronegócio, incluindo gestão, tecnologias agrícolas, sustentabilidade e inovação.
> O setor agropecuário enfrenta desafios relacionados à sustentabilidade e à necessidade de inovação tecnológica. A formação técnica proposta irá preparar os alunos para implementar práticas sustentáveis, utilizar tecnologias avançadas e adotar soluções inovadoras que possam melhorar a eficiência produtiva e reduzir o impacto ambiental.
>
> O curso responde à demanda crescente do setor produtivo ao oferecer uma formação que está em sintonia com as necessidades do mercado. A integração com empresas do setor, a realização de estágios e as parcerias com instituições de pesquisa e extensão serão essenciais para garantir uma formação prática e facilitar a inserção dos alunos no mercado de trabalho.
>
> O Curso Técnico em Agronegócio contribui e continuará contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do Paraná, promovendo a capacitação de jovens e adultos e fortalecendo o setor agropecuário local. A formação técnica em agronegócio ajudará a elevar o padrão de profissionalização do setor, impulsionando a competitividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias.

Em contrapartida, apresentou, ainda, justificativa em relação ao atraso na tramitação da referida solicitação e a implementação e início da oferta do referido curso, a partir do início do ano letivo de 2025 (fls. 3, mov. 3), sem que para tanto, houvesse a regulamentar aprovação e o devido ato oficial de autorização para seu funcionamento:

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO

A Direção do Colégio Estadual Padre Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua do Bosque, 473, Centro, município de Assis Chateaubriand, justifica o não cumprimento do prazo para protocolar o presente processo referente a solicitação de Autorização para funcionamento do curso Técnico em Agronegócios – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, a partir do início do ano de 2025. Atualmente a Instituição de Ensino oferta o referido curso em tempo Integral, porém, a partir do ano de 2025, a 1ª série (novas matrículas) do curso de Agronegócios serão atendidos em tempo Parcial, por isso a necessidade desta nova autorização para regularizar a oferta, uma vez que na Res. 8899/2023 de 13/12/2023, que autorizou o curso no ano de 2023, consta que a oferta será em Tempo Integral.

Temos conhecimento das legislações e dos prazos para solicitações, porém, não houve interesse dos novos alunos no referido curso para o período integral, por outro lado, houve interesse no mesmo curso, para o período da manhã. Esse fato foi constatado no momento das matrículas, que não aconteceram. Em contato com os alunos, identificamos a situação acima, momento no qual nos reportamos ao NRE de Educação de Assis Chateaubriand, na busca para ofertarmos o curso do AGRONEGÓCIO, somente em período parcial, para que pudéssemos atender aos alunos que tem interesse no curso, porém não estão dispostos a frequentar o período integral, por terem outros interesse no período contrário, como trabalhar, fazer cursos livres, etc.

Portanto, foi uma situação que se apresentou momentaneamente, e que precisou de resposta imediata, não tendo sido possível cumprir o prazo estabelecido por lei, para solicitar a autorização do curso.

Assis Chateaubriand, 24 de fevereiro de 2025

Leila Aparecida Martin Fernandes
Res.707/2025 DOE 11847 de 18/02/2025
Diretora

Destarte, impera destacar as disposições normativas relativas à matéria pela Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

> **CAPÍTULO II**
> **DOS ATOS REGULATÓRIOS**
>
> **Art. 4º Os atos regulatórios são obrigatórios** e devem ser precedidos de verificação, das condições de funcionamento das instituições de ensino e dos respectivos cursos em funcionamento ou a serem ofertados, e têm prazos definidos, com renovações periódicas, após regular processo administrativo, nos termos desta Deliberação. (grigo nosso)
>
> § 1° Os prazos têm início a partir da data da publicação do ato regulatório.
>
> **CAPÍTULO IV**
> **DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS, PROGRAMAS, EXPERIMENTOS PEDAGÓGICOS E DESCENTRALIZAÇÃO**
>
> **Art. 32**. **A autorização definitiva para funcionamento de curso**, programa e experimento pedagógico **é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino**. (grifos nossos)
>
> **§ 1º** A autorização prevista no caput, incluindo a descentralização, permitidos pela legislação, é concedida mediante análise das condições **pelos órgãos competentes da SEED/PR e após parecer do CEE/PR, cujos atos estabelecerão prazos e condições de funcionamento.** (grifos nossos)
>
> **Art. 33**. O pedido de autorização definitiva, para funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso, deverá ser requerido à Secretaria de Estado da Educação, protocolado diretamente no respectivo Núcleo Regional de Educação.
>
> **Parágrafo único**. O **pedido de autorização ou de sua renovação deverá ser protocolado junto ao NRE, com, pelo menos, cento e oitenta dias antes da data prevista para seu início,** ou do término da vigência da autorização, respectivamente. (grifo nosso)

Quanto ao funcionamento do curso antes do ato autorizatório, vale observar a Deliberação n° 03/2013 – CEE/PR que estabelece:

> **Art. 36**. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

Consubstanciado na análise das normas deste CEE/PR acima destacadas, é notória a inobservância pela referida instituição de ensino a estes mandamentos legais, considerando, inclusive, que a instauração do respectivo processo administrativo ocorreu em 10/03/2025, após o início das atividades escolares do ano letivo de 2025.

O Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, pelo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação (fls. 736, mov. 29), fez referência à justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino referida, quanto ao funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, desde o início do ano letivo de 2025, nos seguintes termos:

> [...]
>
> Conforme justificativa da Direção do Colégio, anexa no início do presente Relatório (Fls. 3 – Mov. 3), **o curso Técnico em Agronegócios – Integrado está em funcionamento, em tempo parcial – código: 2332, desde o início do ano letivo de 2025**, com 27 alunos matriculados na 1ª série e com frequência diária, presencial. **Necessita de Convalidar o período sem amparo legal**. (grifos nossos)

Em seu Relatório Circunstanciado, a comissão de verificação se posicionou favorável ao solicitado pela direção da Instituição de Ensino em referência.

O Perito, Engenheiro Agrônomo, informa em seu laudo, que a instituição de ensino possui condições e instalações adequadas para o funcionamento do curso, sendo favorável à sua autorização. (fls. 710, mov. 26)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Agronegócio
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
Forma de oferta: Integrada
Carga Horária Total do Curso: 3.000 horas
Regime de Funcionamento: Segunda-feira à sexta-feira nos turnos: diurno/noturno
Regime de Matrícula: Anual
Número de Vagas: por turma. (Conforme m² - no mínimo 30 ou 40)
Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: Presencial, com até 20% não presencial no período noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Agronegócio será habilitado para:

- Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados.
- Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial.
- Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio.
- Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais.
- Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural.
- Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira na produção rural.
- Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

Saídas Intermediárias

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Agronegócio não possui qualificações profissionais técnicas intermediárias.

Certificados e Diplomas

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agronegócio conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.622.773-1

Matriz Curricular

A Matriz Curricular foi apresentada no processo e está identificada e assinada pela direção. (fls. 882, mov. 50)

MATRIZ CURRICULAR –

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO[1]

NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND					MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL												
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, 473 - 85937044												
TELEFONE: (44) 35284523												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio					CÓDIGO: 2523				C.H. Mínima: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200					TURNO: diurno/noturno				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA:	
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE				2ª SÉRIE				3ª SÉRIE	
			Aula Semanal		Hora Anual		Aula Semanal		Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2		66		3		100		3	100
		ARTE	2		67		0		0		0	0
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2		67		2		67		0	0
		LÍNGUA INGLESA	2		66		2		66		2	66
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3		100		2		66		3	100
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0		0		1		33		0	0
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1		33		0		0		0	0
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2		67		0		0		2	67
		FÍSICA	0		0		2		67		2	66
		BIOLOGIA	2		67		0		0		2	67
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2		67		0		0		2	67
		HISTÓRIA	0		0		2		67		2	67
		SOCIOLOGIA	0		0		2		67		0	0
		FILOSOFIA	0		0		2		67		0	0
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		18		600		18		600		18	600
APROFUNDAMENTO		UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
		4602 - Administração e economia rural	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		6617 - Cadeias produtivas I	0	0	0	0	3	0	100	0	0	0	0	0
		6629 - Empreendedorismo II	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3		100		3		100		3		100	
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
		5035 - Cadeias produtivas	2	0	67	0	0	0	0	0	1	0	33	0
		5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	67	0	2	0	66	0	0	0	0	0
		5037 - Tecnologias emergentes	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	34	0
		2334 - Empreendedorismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		2125 - Legislação agrária e ambiental	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		3179 - Logística	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
		3944 - Práticas sustentáveis	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0
		6619 - Administração e economia rural I	0	0	0	0	1	0	33	0	1	0	33	0
		4607 - Cooperativismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		4746 - Marketing e mercado agrícola	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0
		6509 - Técnicas integradas	0	0	0	0	2	0	67	0	2	0	67	0
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9		300		9		300		9		300	
PARTE DIVERSIFICADA		COMPONENTE CURRICULAR												
		Língua Espanhola[4]	4		133		4		133		4		134	
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4		133		4		133		4		134	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL[2][3]			34		1.133		34		1.133		34		1.134	

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
[2] Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.
[3] Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 5ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.
[4] Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

Leila A. M. Fernandes
DIRETORA
RG 4.279.228-4
[illegible] 11847 18/02/2025

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado e deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

> Seção II
> Da Formação Geral Básica
>
> Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:
>
> I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

Considerando que nos Dados Gerais do Curso referido, bem como, na respectiva Matriz Curricular, há a indicação da modalidade presencial, com oferta, também, de atividades não presenciais, impera destacar o que dispõe o artigo 37, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, conforme referenciado abaixo:

> **Art. 37**. O Ensino Médio é ofertado de forma presencial, admitindo-se, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia, para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes com qualidade e equidade.
>
> **Parágrafo único**. As instituições e redes de ensino que desejam propor a excepcionalidade referida no caput deste artigo, devem, mediante justificativa circunstanciada, encaminhar para análise e aprovação deste CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR em 27/07/2026 para que a instituição de ensino apresentasse a Matriz Curricular do referido curso de acordo com a PPC e os Dados Gerais do Curso. O protocolado retornou a este CEE/PR em 17/08/2026, com atendimento ao solicitado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.622.773-1

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 136/2026, de 14/08/2026, retificado, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do referido curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente. **Contudo, cabe destacar:**

> [...]
>
> Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, aprovado em 17/10/2024, que dispõe sobre as orientações transitórias destinadas às redes e instituições públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para a **implementação do Ensino Médio no ano de 2025**, em atendimento à Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que alterou a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), **os Dados Gerais do Curso e a Matriz Curricular sofreram alterações entre os anos letivos de 2025 e 2026**, esse Departamento de Educação Profissional apresenta as informações referentes aos anos citados. (grifos nossos)
>
> Dados Gerais, às fls. 875 a 876
>
> **2025**
> **Habilitação Profissional**: Técnico em Agronegócio
> **Eixo Tecnológico**: Recursos Naturais
> **Forma**: Integrada
> **Carga horária total do curso**: 3.234 horas
> **Regime de funcionamento**: segunda-feira a sexta-feira nos turnos: Manhã/tarde/noite
> **Regime de matrícula**: Anual
> **Número de vagas**: ...alunos por turma. (Conforme m² - mínimo 35 ou 40)
> **Período de integralização do curso**: mínimo 03 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos letivos
> **Requisitos de acesso**: Conclusão do Ensino Fundamental
> **Modalidade de oferta**: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno
>
> **2026**
> **Carga horária total do curso**: 3.000 horas
> **Regime de funcionamento**: Segunda-feira à sexta-feira no turno: diurno/noturno
> **Modalidade de oferta**: Presencial
>
> O Perfil Profissional de Conclusão de Curso, às fls. 376, está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério de Educação (CNCT/MEC) ...

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.622.773-1

O referido Parecer Técnico Pedagógico do DEP/SEED apresenta, ainda, as Matrizes Curriculares relativas aos anos de 2025 e 2026, conforme segue:

Matriz Curricular

2025

MATRIZ CURRICULAR– ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO[1]

NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND						MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL												
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, 473 - 85937044												
TELEFONE: (44) 35284523												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã, tarde e Noite		CÓDIGO: 2332			C.H. Total: 3.234 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA						
		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE			2ª SÉRIE			3ª SÉRIE		
				Aula Semanal		Hora Anual	Aula Semanal		Hora Anual	Aula Semanal		Hora Anual
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2		67	0		0	0		0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2		67	0		0	2		67
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0		0
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0		0	0		0
			GEOGRAFIA	2		67	2		67	0		0
			HISTÓRIA	2		67	2		66	0		0
			SOCIOLOGIA	0		0	2		66	0		0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3		100	3		100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2		66	0		0	2		67
			QUÍMICA	2		66	2		67	0		0
			BIOLOGIA	2		66	2		67	0		0
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24		800	18		600	12		400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2		67	1		33	1		33
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1		33	1		33	1		33
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3		100	2		66	2		66
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				27		900	20		666	14		466
		UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		Cadeias produtivas	2	0	67	2	0	66	2	0	67
			Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	66	2	0	67	0	0	0
			Tecnologias emergentes	2	0	67	0	0	0	0	0	0
			Empreendedorismo	0	0	0	2	0	67	3	0	100
			Legislação agrária e ambiental	0	0	0	0	0	0	2	0	67
			Logística	0	0	0	0	0	0	2	0	67
			Práticas sustentáveis	0	0	0	0	0	0	2	0	67
			Administração e economia rural	0	0	0	2	0	67	3	0	100
			Cooperativismo	0	0	0	2	0	67	0	0	0
			Marketing e mercado agrícola	0	0	0	0	0	0	2	0	67
			Projetos integradores	0	0	0	2	0	67	2	0	66
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				6		200	12		401	18		601
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9		300	14		467	20		667
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL[2]				33		1.100	32		1.067	32		1.067

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96
[2] Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

Leila A. M. Fernandes
DIRETORA
RG 4.279.228-4
PSS 707/2025 DOE 11847 18/02/2025

2026

MATRIZ CURRICULAR –
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO[1]

NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND | MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, 473 - 85937044
TELEFONE: (44) 35284523
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio | CÓDIGO: 2523 | C.H. Mínima: 3.000 horas
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | TURNO: diurno/noturno | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 | FORMA:

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100
		ARTE	2	67	0	0	0	0
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0
		LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67
		FÍSICA	0	0	2	67	2	66
		BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67
		HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67
		SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0
		FILOSOFIA	0	0	2	67	0	0
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		18	600	18	600	18	600

		UNIDADE CURRICULAR	1ª SÉRIE T	1ª SÉRIE P	1ª SÉRIE T	1ª SÉRIE P	2ª SÉRIE T	2ª SÉRIE P	2ª SÉRIE T	2ª SÉRIE P	3ª SÉRIE T	3ª SÉRIE P	3ª SÉRIE T	3ª SÉRIE P
APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	4602 - Administração e economia rural	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		5617 - Cadeias produtivas I	0	0	0	0	3	0	100	0	0	0	0	0
		5629 - Empreendedorismo II	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3		100		3		100		3		100	
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL		UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
		5035 - Cadeias produtivas	2	0	67	0	0	0	0	0	1	0	33	0
		5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	67	0	2	0	66	0	0	0	0	0
		5037 - Tecnologias emergentes	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	34	0
		2334 - Empreendedorismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		2125 - Legislação agrária e ambiental	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		3179 - Logística	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
		3944 - Práticas sustentáveis	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0
		8619 - Administração e economia rural I	0	0	0	0	1	0	33	0	1	0	33	0
		4607 - Cooperativismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		4746 - Marketing e mercado agrícola	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0
		8509 - Técnicas integradas	0	0	0	0	2	0	67	0	2	0	67	0
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9		300		9		300		9		300	
PARTE DIVERSIFICADA		COMPONENTE CURRICULAR												
		Língua Espanhola[4]	4		133		4		133		4		134	
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4		133		4		133		4		134	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL[2,3]			34		1.133		34		1.133		34		1.134	

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
[2] Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.
[3] Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 5ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.
[4] Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

Leila A. M. Fernandes
DIRETORA
RG 4.279.228-4
RFS 707/2025 DOE 11847 18/02/2025

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 885/2026, de 06/05/2026 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Consta, inserida no protocolado, a Ata de Anuência do Conselho Escolar da respectiva instituição de ensino.

A Licença Sanitária está vigente até 02/03/2027 e o Certificado de Conformidade expirou em 10/02/2026, com o processo em trâmite.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

> [...]
>
> Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024,
> de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.
> Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP
> n.º 01/2024, de 17/10/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.622.773-1

Face as normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

> Excelentíssimo Senhor Presidente
>
> Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da
>
> Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025**.
>
> Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio,** quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, vigente à época.

No presente caso, por se tratar de autorização retroativa ao ano de 2025, o DEP/SEED encaminhou os Dados Gerais do Curso e as Matrizes Curriculares com as alterações que atendem a legislação nacional e as deliberadas por este CEE/PR.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso. Tendo em vista que a instituição de ensino iniciou a oferta do curso técnico antes da expedição ato autorizatório, ele será autorizado em caráter excepcional, a partir do início do ano letivo de 2025.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Padre Anchieta - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N° 863/2018, de 07/03/2018 De: 29/10/2017 a 29/10/2027	Pelo prazo de 3 anos, excepcionalmente a partir do início do ano letivo de 2025

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

e) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes;

f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

h) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes;

i) adequar a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, considerando que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa, bem como incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas nos Dados Gerais do Curso, em consonância com o previsto na PPC;

j) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos.

A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP, em exercício.